



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.225

## AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ª - Fica o Sr.Chefe de Executive autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal,mediante concorrência administrativa,podendo dispendir até a importância de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.2ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art.3ª - Esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1966,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,22 de setembro de 1.965.



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.